



PUBLICADO

Hoje Pmdro Sul
Edição 1089
Página 13
Data 26/10/18

LEI Nº 4581

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA-DEPTO DE POLITICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
714 3.3.90.39.00.00 880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.003.08.243.2401.6.032.	PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA II	
1240 3.3.90.30.00.00 2073	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1386 3.3.90.39.00.00 2073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Total da Suplementação: 150.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2018.


Amilton Komnitski
Prefeito Municipal